## conceiro

@beatriznamiestudies

o agente, após ter esgotado todos os meios de que dispunha, necessários e suficientes para obtenção do resultado, arrepende-se e evita que o mesmo aconteça. Assim, o agente pratica nova atividade para evitar que o resultado ocorra.

\* também não é necessário que o arrependimento seza espontâneo, bastando que seza voluntário.

→ Ressaita-se que o arrependimento deve ser eficiente, visto que mesmo que o agente se arrependa de seus atos, mas não consiga evitar o resultado, NÃO haverá o benefício.

→ no arrependimento eficaz o agente responderá somente pelos atos já praticados, se estes forem típicos

## natureza Juridica

Existem três entendimentos quanto à natureza:

a) causa de exclusão da tipicidade: quando há
desistência voluntária do agente em não consumar
a infração penal.

b) causa de exclusão de culpabilidade: apenas responsabilizar pelos atos sá praticados

c) causa de exclusão da punibilidade: não exclui a tipicidade, porém, o agente não pode ser punido

## desistencia e tentat

Tanto no arrependimento eficaz quanto na desis-Tência voluntária o agente cessa a execução do deliτο, ou impede a sua consumação, porque não deseta atingir o resultado do crime, que só não é alcançado por circunstâncias alheias à vontade dele. A desistência voluntária e arrependimento eficaz são hipóteses da denominada tentativa qualificada, na qual o agente só responde pelos ατος τά consumados.

> execução ou impede que o resourado se produza, só responde pelos atos sá praticados.

## ITER Criminis

